LEI MUNICIPAL Nº 1.666, DE 19 DE JUNHO DE 2.017

"Denomina o Bairro "JK" localizado no Município de Rio Pardo de Minas e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1°. Fica denominado de Bairro "JK" com área territorial urbana localizada no Município de Rio Pardo de Minas, tendo como confinantes: ao Norte, com o Sr. Antônio Pinheiro da Cruz; ao Sul, com a Associação Atlética Banco do Brasil; ao Leste, com os Srs. Euler Carmo Mesquita e Willian Carmo Mesquita; e ao Oeste com o Espólio de Adriano Clemente Brito e os Srs. Adailton Mendes Rodrigues e Paulo Cesar dos Santos.

Parágrafo Único. As ruas sem denominação oficial existentes no Bairro "JK" serão denominadas conforme segue: a) Avenida Theodomiro Malaquias de Oliveira; b) Rua Sete de Setembro; c) Rua Tupis; d) Rua das Flores; e) Rua Porteirinha; f) Rua do Córrego; g) Rua Celina Barbosa; h) Rua Todos os Santos; i) Rua Mato Verde; j) Praça Odílio Fernandes Santos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 19 de junho de 2.017.

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas